



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.614 de 23 de Dezembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 140.742.531,00 (Cento e Quarenta Milhões, Setecentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
		%
Receita Correntes		
Receita Tributária	102.607.157	73
Receitas de Contribuições	10.153.005	7
Receita Patrimonial	2.236.743	2
Receita de Serviços	462.239	0
Transferências Correntes	5.296	0
Outras Receitas Correntes	88.675.947	63
Receitas de Capital	1.073.927	1
Amortização de Empréstimos	33.558.054	24
Transferências de Capital	60.000	0
Deduções da Receita Corrente		
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	9.988.738	7
	9.988.738	7
Total	126.176.473	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	126.176.473	90

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
		%
Receita Correntes		
Receita Tributária	7.797.245	6
Receitas de Contribuições	116.825	0
Receita Patrimonial	5.115.319	4
Receita de Serviços	1.806.325	1
Outras Receitas Correntes	104.101	0
Deduções da Receita Corrente		
Receita Patrimonial	654.675	0
	10.592	0
Total	14.566.058	
3-Intra-Orçamentário:	6.779.405	5
4-Total Geral da Administração Indireta:	14.566.058	10
Total Geral da Receita (2+4):	140.742.531	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	87.055.572	62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.507.234	44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.630	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.534.708	17
DESPESAS DE CAPITAL	37.745.796	27
INVESTIMENTOS	35.190.202	25
INVERSÕES FINANCEIRAS	358.880	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.196.714	2
Reserva de Contingência	423.680	0
Reserva de Contingência	423.680	0
Total:		125.225.048
1-Intra-Orçamentário:		6.688.343
2-Total Geral da Administração Direta:		125.225.048

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	13.997.613	10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.379.195	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.618.418	1
DESPESAS DE CAPITAL	337.987	0
INVESTIMENTOS	337.987	0
Reserva de Contingência	1.181.883	1
Reserva de Contingência	1.181.883	1
Total:		15.517.483
3-Intra-Orçamentário:		91.062
4-Total Geral da Administração Indireta:		15.517.483
Total Geral da Despesa (2+4):		140.742.531

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.184.194	4
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.312.179	2
02.020	Procuradoria Geral do Município	951.999	1
02.030	Secretaria Municipal de Administração	3.988.305	3
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	4.659.236	3
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	647.921	0
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	278.451	0
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	20.165.837	14
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	2.230.343	2
02.090	Secretaria Municipal de Educação	36.746.726	26
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	7.970.879	6
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo	5.943.356	4
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	4.060.339	3

02.130	Fundo Municipal de Saúde	25.172.351	18
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.128.777	2
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	1.360.475	1
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	423.680	0
Total:		125.225.048	
1-Intra-Orçamentário:		6.688.343	5
2-Total Geral da Administração Direta:		125.225.048	89

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.317.605	1
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	14.199.878	10
Total:		15.517.483	
3-Intra-Orçamentário:		91.062	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		15.517.483	11
Total Geral da Despesa (2+4):		140.742.531	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.605.563,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Francisca
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 23 de Dezembro de 2016.

Francisca
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



REQUERIMENTO

Ilmo(s) Sr(a) Secretário(a) de Administração:
Nome: CICERO CIOLA
Função: MOTERISTA mat. 1922
Endereço: _____
Exercício: GOVERNO E ARTICULAÇÃO
Requer: _____

Vem mui respeitosamente REQUERER:
LICENÇA SEM VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR.

Termos, P. Deferimento:
Cajazeiras, 23 de DEZEMBRO de 2016.

Assinatura do(a) Servidor(a)
Cicero Ciola

crente em 23/12/16
Assinatura do Secretário de Administração
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira



PORTARIA Nº. 105 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que, o cargo de Assistente Social pertencer a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

RETIFICAR a partir desta data, a Portaria nº. 014/2014 de 12/01/2015, de nomeação do Sr. MARCELO ABDON DE HOLANDA JÚNIOR, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB, em 23 de dezembro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



LEI Nº 2.614 de 23 de Dezembro de 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO ESTADO DA PARAIBA, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para o exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estimam a Receita em R\$ 140.742.531,80 (Cento e Quarenta Milhões, Setecientos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Uta Reais), e Fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das disposições do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Receitas Correntes	Valor	%
Receita Tributária	101.687.157	72
Receitas de Contribuições	10.153.000	7
Receita Patrimonial	2.276.200	2
Receita de Serviços	266.270	0
Contribuições Diferidas	2.700	0
Outras Receitas Correntes	33.675.947	24
Receitas de Capital	1.073.927	1
Amortização de Empréstimos	33.558.854	24
Transferências de Capital	60.000	0
Deduzidos da Receita Corrente	13.458.954	10
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	9.988.738	7
Total	5.929.238	4

Receitas Correntes	Valor	%
Receita Tributária	7.797.244	6
Receitas de Contribuições	116.852	0
Receita Patrimonial	3.133.319	3
Receita de Serviços	1.834.726	1
Outras Receitas Correntes	104.101	0
Deduções da Receita Corrente	654.674	0
Receita Patrimonial	18.592	0
Total	10.592	0

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, discriminadas nos anexos e de acordo com a seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES	Valor	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.055.572	62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	62.407.714	44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.630	0
DESPESAS DE CAPITAL	24.334.708	17
INVESTIMENTOS	47.748.790	27
INVERSÕES FINANCEIRAS	35.150.202	25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	318.890	0
Reserva de Continuidade	2.196.714	2
Reserva de Contingência	433.680	0
Total	473.680	0

DESPESAS CORRENTES	Valor	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.997.613	10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.379.195	9
DESPESAS DE CAPITAL	1.618.418	1
INVESTIMENTOS	337.987	0
Reserva de Continuidade	337.987	0
Reserva de Contingência	1.131.853	1
Total	1.131.853	1

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.134.194	4
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	9.312.170	7
02.020	Procuradoria Geral do Município	861.666	1
02.030	Secretaria Municipal de Administração	3.638.369	3
02.040	Secretaria Municipal de Educação Pública	4.639.236	3
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	547.921	0
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	0	0
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	578.451	0
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	20.165.817	14
02.090	Secretaria Municipal de Educação	2.330.343	2
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	36.746.734	26
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo	7.970.879	6
02.120	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente	4.060.390	3

02.130	Fundo Municipal de Saúde	25.172.351	18
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.128.777	2
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	1.360.475	1
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	423.680	0

02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.317.605	11
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	14.199.878	10

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.605.563,00 (Um Milhão, Seiscentos e Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é condicionada à existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para garantir o fôlego dos dispêndios nos dos ingressos. Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101.200/0, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 10,00%, do total de Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As exceções constantes desta Lei Orçamentária fazem parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 23 de Dezembro de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 106/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a decisão Administrativa do trânsito em julgado proferida nos autos do Processo Administrativo nº 349/2015 de Readaptação de função,

R E S O L V E :

Conceder a partir desta data, Readaptação de função, em caráter definitivo, à servidora MARIA DAS GRAÇAS HILSONY BATISTA MACIEL, Professora BI, mat. nº 10742, para limitar a servidora apenas ao exercício das atividades pedagógicas fora da sala de aula, tudo em conformidade com o Parecer e relatório médico e com a decisão administrativa proferida as fls. 33,34 e 35 dos autos do Processo Administrativo acima citado, servindo-lhe de título a presente Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 23 de dezembro de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 107/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a decisão Administrativa do trânsito em julgado proferida nos autos do Processo Administrativo nº 357/2016 de Readaptação de função,

R E S O L V E :

Conceder a partir desta data, Readaptação de função, em caráter definitivo, à servidora SEVERINA DE LIMA BERTOLDO VIANA, Professora BI, mat. nº 9694, para limitar a servidora apenas ao exercício das atividades pedagógicas fora da sala de aula, tudo em conformidade com o Parecer e relatório médico e com a decisão administrativa proferida as fls. 25,26 e 27 dos autos do Processo Administrativo acima citado, servindo-lhe de título a presente Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 23 de dezembro de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal